EDITAL DBF Nº 103/2026

CREDENCIAMENTO RELATIVO À CONCESSÃO DE BENEFÍCIO FISCAL DO ICMS PARA FOMENTAR ATIVIDADES DE CARÁTER DESPORTIVO, NO ÂMBITO DO ESTADO DE PERNAMBUCO.

A Diretoria de Benefícios Fiscais - DBF, considerando a Lei nº 15.706, de 30.12.2015, e o Decreto nº 42.765, de 9.3.2016, que dispõem sobre a concessão de benefício fiscal do ICMS para fomentar atividades de caráter desportivo, no âmbito do Estado de Pernambuco, bem como as deliberações da Comissão Executiva da Lei de Incentivo ao Esporte, resolve credenciar, a partir da data da publicação deste Edital, para patrocinar o projeto **CARUARU WOLVES FUTEBOL AMERICANO E FLAGFOOTBALL - ANO II**, SEI nº 2800000007.004456/2026-91, o contribuinte COMPANHIA PERNAMBUCANA DE GÁS COPERGÁS, inscrito no CNPJ/MF nº 41.025.313/0001-81 e CACEPE sob o nº 0190930-47, com benefício fiscal no valor de R$ 70.000,00 (setenta mil reais), que representa 44,76% (quarenta e quatro vírgula setenta e três por cento) do montante total do projeto.

Recife, 18 de novembro de 2026.

Felipe de Moraes Chaves

Diretor

EDITAL DBF Nº 104/2026

CREDENCIAMENTO RELATIVO À CONCESSÃO DE BENEFÍCIO FISCAL DO ICMS PARA FOMENTAR ATIVIDADES DE CARÁTER DESPORTIVO, NO ÂMBITO DO ESTADO DE PERNAMBUCO.

A Diretoria de Benefícios Fiscais - DBF, considerando a Lei nº 15.706, de 30.12.2015, e o Decreto nº 42.765, de 9.3.2016, que dispõem sobre a concessão de benefício fiscal do ICMS para fomentar atividades de caráter desportivo, no âmbito do Estado de Pernambuco, bem como as deliberações da Comissão Executiva da Lei de Incentivo ao Esporte, resolve credenciar, a partir da data da publicação deste Edital, para patrocinar o projeto **NOSSO CLUBE VITALIZA**, SEI nº 2800000007.004459/2026-24, o contribuinte COMPANHIA PERNAMBUCANA DE GÁS COPERGÁS, inscrito no CNPJ/MF nº 41.025.313/0001-81 e CACEPE sob o nº 0190930-47, com benefício fiscal no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), que representa 53,57% (cinquenta e três vírgula cinquenta e sete por cento) do montante total do projeto.

Recife, 18 de novembro de 2026.

Felipe de Moraes Chaves

Diretor

EDITAL DBF Nº 105/2026

CREDENCIAMENTO RELATIVO À CONCESSÃO DE BENEFÍCIO FISCAL DO ICMS PARA FOMENTAR ATIVIDADES DE CARÁTER DESPORTIVO, NO ÂMBITO DO ESTADO DE PERNAMBUCO.

A Diretoria de Benefícios Fiscais - DBF, considerando a Lei nº 15.706, de 30.12.2015, e o Decreto nº 42.765, de 9.3.2016, que dispõem sobre a concessão de benefício fiscal do ICMS para fomentar atividades de caráter desportivo, no âmbito do Estado de Pernambuco, bem como as deliberações da Comissão Executiva da Lei de Incentivo ao Esporte, resolve credenciar, a partir da data da publicação deste Edital, para patrocinar o projeto **RECIFE MARINERS ACADEMIA DE FUTEBOL AMERICANO**, SEI nº 2800000007.004460/2026-59, o contribuinte COMPANHIA PERNAMBUCANA DE GÁS COPERGÁS, inscrito no CNPJ/MF nº 41.025.313/0001-81 e CACEPE sob o nº 0190930-47, com benefício fiscal no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), que representa 47,16% (quarenta e sete vírgula dezesseis por cento) do montante total do projeto.

Recife, 18 de novembro de 2026.

Felipe de Moraes Chaves

Diretor

EDITAL DBF Nº 106/2026

CREDENCIAMENTO RELATIVO À CONCESSÃO DE BENEFÍCIO FISCAL DO ICMS PARA FOMENTAR ATIVIDADES DE CARÁTER DESPORTIVO, NO ÂMBITO DO ESTADO DE PERNAMBUCO.

A Diretoria de Benefícios Fiscais - DBF, considerando a Lei nº 15.706, de 30.12.2015, e o Decreto nº 42.765, de 9.3.2016, que dispõem sobre a concessão de benefício fiscal do ICMS para fomentar atividades de caráter desportivo, no âmbito do Estado de Pernambuco, bem como as deliberações da Comissão Executiva da Lei de Incentivo ao Esporte, resolve credenciar, a partir da data da publicação deste Edital, para patrocinar o projeto **NATAÇÃO PERNAMBUCANA 2025**, SEI nº 2800000007.004461/2026-01, o contribuinte COMPANHIA PERNAMBUCANA DE GÁS COPERGÁS, inscrito no CNPJ/MF nº 41.025.313/0001-81 e CACEPE sob o nº 0190930-47, com benefício fiscal no valor de R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), que representa 70,26% (setenta vírgula vinte e seis por cento) do montante total do projeto.

Recife, 18 de novembro de 2026.

Felipe de Moraes Chaves

Diretor

JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E PREVENÇÃO A VIOLÊNCIA

Secretária: **Joana D'Arc da Silva Figueirêdo**

PORTARIA SJDHPV Nº 136/2026

A SECRETÁRIA DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA, no uso de suas atribuições, e com fundamento na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e no Decreto Estadual nº 44.474, de 23 de maio de 2017, RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Marconi Barkokebas Cavalcanti Filho, matrícula nº 4697499, como Gestor da Parceria do Termo de Fomento decorrente da Emenda Parlamentar nº 30015/2026, celebrado com a ORGANIZAÇÃO SOCIAL CIVIL UNIDAS, CNPJ nº 42.331.739/0001-26.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação da parceria de que trata o art. 1º:

I – Martha Myrian Pacheco Guaraná, matrícula nº 1034774;

II – Carmen Lorena Benítez Jones, matrícula nº 18439411;

III – Geyson Cavalcanti Soares de Lima – Ofá Soares, matrícula nº 18413870/01.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOANA D'ARC DA SILVA FIGUEIRÊDO

Secretária de Justiça, Direitos Humanos e Prevenção à Violência

PLANEJAMENTO, GESTÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL

Secretário: **Fabrício Marques Santos**

PORTARIAS SEPLAG DE 17 DE NOVEMBRO DE 2026.

O Secretário de Planejamento, Gestão e Desenvolvimento Regional, no uso de suas atribuições, tendo em vista a Lei Complementar nº 49, de 31 de janeiro de 2003, a Lei nº 18.139 de 18 de janeiro de 2023 e o Decreto nº 54.413, de 24 de janeiro de 2023.

RESOLVE:

Nº68 **– Designar** o servidor FELIPE JOSÉ FERREIRA, matrícula nº 18526470/01, para responder pela Função Gratificada de Supervisão 2, símbolo FGS-2, no período de 1º de setembro a 31 de outubro de 2026, durante a ausência da titular **ANGÉLICA CRISTINA DE FIGUEIREDO SALVADOR AGUIAR**, matrícula nº 212225/01, em razão de estar respondendo por outro cargo.

RICARDO LUIZ DE ALBUQUERQUE MOREIRA FILHO

Secretário de Planejamento, Gestão e Desenvolvimento Regional, em exercício

PORTARIAS SEPLAG DE 18 DE NOVEMBRO DE 2026

O Secretário de Planejamento, Gestão e Desenvolvimento Regional, tendo em vista a Lei Complementar nº 49 de 31.01.03, a Lei nº 18.139 de 18.01.2023, e considerando ainda, o que estabelece o Decreto nº 54.413 de 24.01.2023, **RESOLVE**:

Nº69 - Dispensar o servidor LUIZ ERNESTO MELLET, matrícula nº 3523020/01, da Função Gratificada de Supervisão-2, Símbolo FGS-2, retroativo a 1º de outubro de 2026.

Nº70 - Designar a servidora VIVIANE VASCONCELOS SANTA ROSA, matrícula nº3525422/01,para a Função Gratificada de Supervisão -2, Símbolo FGS-2, retroativo a 1º outubro de 2026.

RICARDO LUIZ DE ALBUQUERQUE MOREIRA FILHO

Secretário de Planejamento, Gestão e Desenvolvimento Regional, em exercício

SAÚDE

Secretária: **Zilda do Rego Cavalcanti**

Em, 18/11/2026

Em, 31/07/2026

RESOLUÇÃO CIB/PE Nº. 9012, DE 30 DE JULHO DE 2026. (*)

Aprova a habilitação do Instituto Brasil de Saúde Policlínica LTDA (OFTALMO PE Arcoverde) - código 05.06 para prestação de assistência aos portadores de Glaucoma no âmbito do SUS.

A Presidente e o Vice-Presidente da Comissão Intergestores Bipartite Estadual CIB/PE, no uso de suas atribuições legais e considerando,

I. A Portaria GM/ MS n°. 598, de 23 de março de 2006, que define os processos administrativos relativos à gestão do SUS sejam defi nidos e pactuados no âmbito das Comissões Intergestores Bipartite;

II. A Portaria SAS/ MS nº 288 de 19 de maio de 2008, que define as Redes Estaduais e Regionais de atenção em Oftalmologia e aprova o Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas de Atenção de ao Portador de Glaucoma;

III. O Decreto nº. 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei 8080/90 e dispõe sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e articulação interfederativa, e dão outras providências;

IV. A Portaria SAS/MS nº 920, de 15 de dezembro de 2011, de 15 de dezembro de 2011, que define normas para os serviços de oftalmologia que realizam procedimentos relacionados ao glaucoma;

V. A Portaria SAS/MS nº 682 de 19 de julho de 2012, que altera a redação dos Artigos 10 e 11 da Portaria SAS/MS nº 920, de 15 de dezembro de 2011;

VI. A Portaria de Consolidação nº 02 de 28 de setembro de 2017;

VII. A Portaria GM/ MS nº 3011 de 10 de novembro de 2017, que estabelece recursos a serem transferidos do Fundo de Ações Estratégicas e Compensação – FAEC para o Teto da Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar – MAC com base na série histórica da produção de serviços aprovados nos Sistema de Informação Ambulatorial e Hospitalar – SIA e SIH/SUS, entre eles os procedimentos relacionados ao tratamento do glaucoma;

VIII. O Relatório APEVISA, datado de 09 de junho de 2026, que conclui que o estabelecimento está apto para o serviço ofertado;

Resolvem:

Art. 1° - Aprovar a habilitação do Instituto Brasil de Saúde Policlínica LTDA (OFTALMO PE Arcoverde) código 05.06 para prestação de assistência aos portadores de Glaucoma no âmbito do SUS, conforme quadro abaixo:

		Capacidade instalada				
Município	Unidade	Mês	Ano	Declaração de aquisição dos colírios	Especialista em oftalmologia	Título de supervisão técnica
Arcoverde	Oftalmo Pe Arcoverde Código 05.06	100	1.200	sim	sim	Sim
Total 1 estabelecimento		100	1.200			

Art. 2º - De acordo com a Portaria GM/ MS nº 3.011/ 2017 e Portaria GM/ MS nº 2.141/ 2018, o estado de Pernambuco recebeu em seu Teto MAC recurso financeiro para assistência aos pacientes acometidos pelo Glaucoma, e que não haverá, para esta habilitação, recurso novo destinado ao Estado de Pernambuco.

Art. 3º - O valor contratualizado será de R$ 162.680,16 (cento e sessenta e dois mil seiscentos e oitenta reais e dezesseis centavos)/ ano.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Republicada por haver inconsistência na publicação do DOE de 01/08/2026(*)

Recife, 16 de Novembro de 2026.

Zilda do Rego Cavalcanti

Presidente da Comissão Intergestores Bipartite CIB – PE

Elídio Ferreira de Moura Filho

Presidente do Conselho de Secretários Municipais de Saúde COSEMS-PE

Em, 12/11/2026

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE

RESOLUÇÃO CIB/PE Nº 9086, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026 (*)

Atualiza a base populacional e os valores dela decorrentes para o financiamento do Componente Básico da Assistência Farmacêutica no Estado de Pernambuco, para o exercício de 2027.

A Presidente e o Vice-Presidente da Comissão Intergestores Bipartite Estadual CIB/PE, no uso de suas atribuições legais e considerando;

I. O Decreto Nº 7508 de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei N° 8080/90, para dispor sobre a organização do sistema Único de Saúde- SUS, o planejamento da saúde, assistência à saúde e a articulação interfederativa e dá outras providências;

II . A Portaria de Consolidação GM/MS nº 2, de 28 de setembro de 2017, especialmente as disposições relativas ao Componente Básico da Assistência Farmacêutica constantes do Anexo XXVII;

III . A Portaria GM/MS nº 6.324, de 26 de dezembro de 2024, que estabelece a Relação Nacional de Medicamentos Essenciais — RENAME 2024 no âmbito do SUS;

IV. Os Arts. 537 a 539 da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, com suas alterações, especialmente as promovidas pela Portaria GM/MS nº 6.942, de 16 de junho de 2025, relativos ao financiamento do Componente Básico da Assistência Farmacêutica;

V . As disposições da Seção I do Capítulo X do Título V da Portaria de Consolidação GM/MS nº 5, de 28 de setembro de 2017, relativas aos medicamentos e insumos destinados aos usuários com diabetes mellitus;

VI . A Resolução CIB/PE nº 9.025, de 20 de agosto de 2026, e as demais pactuações estaduais vigentes relativas à execução e ao financiamento do Componente Básico da Assistência Farmacêutica;

VII. A estimativa populacional do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística — IBGE, com referência em 1º de julho de 2025, atualizada em 13 de janeiro de 2026, indicada pelo Ministério da Saúde para o cálculo dos recursos do exercício de 2027;

VIII. A necessidade de atualizar a base populacional e os valores dela decorrentes, preservando os parâmetros de financiamento, as responsabilidades e a sistemática de execução pactuados no Estado de Pernambuco;

Resolve:

Art. 1º O financiamento do Componente Básico da Assistência Farmacêutica — CBAF no Estado de Pernambuco é de responsabilidade tripartite, constituído por recursos da União, do Estado e dos municípios, observadas as destinações e condições estabelecidas na legislação vigente.

§ 1º Para o exercício de 2027, fica mantida a transferência dos recursos federais do CBAF diretamente aos Fundos Municipais de Saúde, com execução sob responsabilidade dos respectivos municípios, ressalvado o disposto no § 7º deste artigo, observados os critérios e valores estabelecidos na regulamentação federal vigente, atualmente correspondentes às seguintes faixas do Índice de Desenvolvimento Humano Municipal — IDHM:

I — IDHM muito baixo: R$ 9,05 (nove reais e cinco centavos) por habitante/ano;

II — IDHM baixo: R$ 8,80 (oito reais e oitenta centavos) por habitante/ano;

III — IDHM médio: R$ 8,55 (oito reais e cinquenta e cinco centavos) por habitante/ano;

IV — IDHM alto: R$ 8,30 (oito reais e trinta centavos) por habitante/ano;

V — IDHM muito alto: R$ 8,20 (oito reais e vinte centavos) por habitante/ano.

§ 2º A contrapartida do Estado de Pernambuco para o financiamento do CBAF corresponderá a R$ 3,01 (três reais e um centavo) por habitante/ano, observado o disposto no § 6º deste artigo, mantida a seguinte composição:

I — R$ 2,45 (dois reais e quarenta e cinco centavos) por habitante/ano para a aquisição de medicamentos e insumos gerais do CBAF;

II — R$ 0,56 (cinquenta e seis centavos) por habitante/ano para a aquisição de insumos para usuários insulinodependentes, em conformidade com a Seção I do Capítulo X do Título V da Portaria de Consolidação GM/MS nº 5, de 28 de setembro de 2017.

§ 3º A contrapartida estadual de que trata o § 2º será executada mediante transferência de recursos financeiros e aquisição e fornecimento estadual de insumos, conforme discriminado no Anexo Único desta Resolução. A parcela financeira será operacionalizada pelo Fundo Estadual de Saúde — FES e transferida diretamente aos Fundos Municipais de Saúde, em conta específica da Assistência Farmacêutica, em parcelas mensais correspondentes a 1/12 (um doze avos) do respectivo valor anual, mantida a sistemática vigente de fornecimento dos insumos.

§ 4º A contrapartida mínima obrigatória dos municípios corresponderá a R$ 3,01 (três reais e um centavo) por habitante/ano, destinada ao financiamento do CBAF. Desse montante, deverão ser destinados os recursos necessários à aquisição dos insumos para usuários insulinodependentes previstos na Portaria de Consolidação GM/MS nº 5, de 28 de setembro de 2017, observadas as responsabilidades pactuadas.

§ 5º Para fins de cálculo dos recursos do CBAF referentes ao exercício de 2027, será utilizada a estimativa populacional do IBGE com referência em 1º de julho de 2025, atualizada em 13 de janeiro de 2026, conforme indicado no Ofício Circular nº 8/2026/CGAFB/DAF/SCTIE/MS.

§ 6º Para os municípios cujo cálculo da contrapartida estadual, com base na população definida no § 5º, resulte em valor inferior ao pactuado para o exercício de 2026, fica mantido o respectivo valor nominal anual estabelecido na Resolução CIB/PE nº 9.025, de 20 de agosto de 2026, conforme discriminado no Anexo Único desta Resolução, nos termos do art. 537, § 4º-A, da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017.

§ 7º Para o Distrito Estadual de Fernando de Noronha, fica mantida a transferência dos recursos federais do CBAF ao Fundo Estadual de Saúde de Pernambuco, com execução integral sob responsabilidade da gestão estadual, destinados à aquisição de medicamentos e insumos constantes dos Anexos I e IV da RENAME vigente, observados os critérios de cálculo e os valores estabelecidos pelo Ministério da Saúde para o exercício de 2027.

§ 8º Ficam aprovados os valores anuais da contrapartida estadual do CBAF para o exercício de 2027, discriminados no Anexo Único desta Resolução, com identificação da população de referência, dos valores mantidos na forma do § 6º e das parcelas executadas mediante transferência financeira e fornecimento estadual de insumos.

Art. 2º As Secretarias Municipais de Saúde poderão utilizar, anualmente, até 15% (quinze por cento) da soma dos recursos financeiros das contrapartidas estadual e municipal para as seguintes finalidades, observados o art. 538 da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, para atividades destinadas a:

I - adequação do espaço físico das Centrais de Abastecimento Farmacêutico (CAF) e/ou Farmácias Municipais;

II - aquisição de equipamentos e mobiliários destinados ao suporte das ações de Assistência Farmacêutica;

III - realização de atividades vinculadas à educação continuada para a qualificação dos recursos humanos da Assistência Farmacêutica na Atenção Básica à Saúde.

§ 1º É vedada a utilização de recursos de origem federal para as finalidades previstas no caput deste artigo.

§ 2º Para a utilização dos recursos estaduais e municipais nos itens previstos nos incisos I, II e III, o Município deverá obrigatoriamente:

I - elaborar, apresentar e aprovar o seu Plano de Estruturação e Qualificação da Assistência Farmacêutica na Atenção Primária à Saúde perante o respectivo Conselho Municipal de Saúde;

II - fazer constar tais ações nos instrumentos de planejamento do SUS (Plano Municipal de Saúde, Programação Anual de Saúde e Relatório Anual de Gestão).

Art. 3º A aplicação dos recursos do Componente Básico da Assistência Farmacêutica será demonstrada no Relatório Anual de Gestão do respectivo ente, com identificação das fontes de financiamento, das despesas realizadas e, quando houver, da aplicação em estruturação e qualificação dos serviços, observadas as normas vigentes.

Art. 4º Permanecem mantidas as demais disposições das pactuações estaduais vigentes relativas ao Componente Básico da Assistência Farmacêutica que não tenham sido expressamente alteradas por esta Resolução.
Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2027.

Republicada por haver inconsistência na publicação do DOE de 13/11/2026.(*)

Recife 13 de novembro de 2026

Zilda do Rego Cavalcanti

Presidente da Comissão Intergestores Bipartite CIB – PE

Elídio Ferreira de Moura Filho

Presidente do Conselho de Secretários Municipais de Saúde COSEMS-PE

Contrapartida Estadual do Componente Básico da Assistência Farmacêutica – Exercício 2027

Relação dos municípios para repasse financeiro com base na população estimativa IBGE 2025 e pactuação do Componente Básico da Assistência Farmacêutica –Exercício 2027 no âmbito do Estado de Pernambuco.

Nº	COD. IBGE	MUNICÍPIO	POPULAÇÃO ESTIMATIVA IBGE 2025	VALORES SES PACTUAÇÃO PARA 2027 (ESTIMATIVA IBGE 2025) R$ 3,01	VALORES SES PACTUAÇÃO 2027 (FINANCEIRO)	VALORESSES PACTUAÇÃO 2027 (TIRAS)	VALORES CONTRAPARTIDA MUNICIPAL PARA 2027 (ESTIMATIVA IBGE 2025) R$ 3,01
MUNICÍPIOS/TOTAL			**9.562.007**	**28.863.882,86**	**23.493.858,17**	**5.370.024,70**	**28.863.882,86**
1	2600054	Abreu e Lima	**104.248**	313.786,48	255.407,60	58.378,88	313.786,48
2	2600104	Afogados da Ingazeira	**42.672**	128.442,72	104.546,40	23.896,32	128.442,72
3	2600203	Afrânio	**19.409**	58.421,09	47.552,05	10.869,04	58.421,09
4	2600302	Agrestina	**24.680**	74.286,80	60.466,00	13.820,80	74.286,80
5	2600401	Água Preta*	**26.981**	86.779,56	70.634,54	16.145,03	86.779,56
6	2600500	Águas Belas	**43.822**	131.904,22	107.363,90	24.540,32	131.904,22
7	2600609	Alagoinha	**14.460**	43.524,60	35.427,00	8.097,60	43.524,60
8	2600708	Aliança*	**37.349**	112.489,72	91.561,40	20.928,32	112.489,72
9	2600807	Altinho*	**21.134**	63.766,85	51.903,25	11.863,60	63.766,85
10	2600906	Amaraji*	**18.335**	55.597,71	45.253,95	10.343,76	55.597,71
11	2601003	Angelim	**10.591**	31.878,91	25.947,95	5.930,96	31.878,91
12	2601052	Araçoiaba	**19.996**	60.187,96	48.990,20	11.197,76	60.187,96
13	2601102	Araripina	**90.504**	272.417,04	221.734,80	50.682,24	272.417,04
14	2601201	Arcoverde	**82.487**	248.285,87	202.093,15	46.192,72	248.285,87
15	2601300	Barra de Guabiraba*	**12.601**	37.974,16	30.909,20	7.064,96	37.974,16
16	2601409	Barreiros	**42.083**	126.669,83	103.103,35	23.566,48	126.669,83
17	2601508	Belém de Maria*	**10.798**	32.595,29	26.531,05	6.064,24	32.595,29
18	2601607	Belém do São Francisco*	**18.648**	56.326,13	45.846,85	10.479,28	56.326,13
19	2601706	BeloJardim	**84.033**	252.939,33	205.880,85	47.058,48	252.939,33
20	2601805	Betânia*	**11.961**	36.062,81	29.353,45	6.709,36	36.062,81
21	2601904	Bezerros	**65.007**	195.671,07	159.267,15	36.403,92	195.671,07
22	2602001	Bodocó	**36.145**	108.796,45	88.555,25	20.241,20	108.796,45
23	2602100	Bom Conselho	**46.202**	139.068,02	113.194,90	25.873,12	139.068,02
24	2602209	BomJardim	**39.289**	118.259,89	96.258,05	22.001,84	118.259,89
25	2602308	Bonito	**39.212**	118.028,12	96.069,40	21.958,72	118.028,12
26	2602407	Brejão	**9.417**	28.345,17	23.071,65	5.273,52	28.345,17
27	2602506	Brejinho	**8.033**	24.179,33	19.680,85	4.498,48	24.179,33
28	2602605	Brejo da Madre de Deus	**51.308**	154.437,08	125.704,60	28.732,48	154.437,08
29	2602704	Bueno sAires	**13.276**	39.960,76	32.526,20	7.434,56	39.960,76
30	2602803	Buíque*	**53.489**	163.819,25	133.341,25	30.478,00	163.819,25
31	2602902	Cabo de Santo Agostinho	**218.049**	656.327,49	534.220,05	122.107,44	656.327,49
32	2603009	Cabrobó	**31.762**	95.603,62	77.816,90	17.786,72	95.603,62
33	2603108	Cachoeirinha	**20.673**	62.225,73	50.648,85	11.576,88	62.225,73
34	2603207	Caetés	**30.571**	92.018,71	74.898,95	17.119,76	92.018,71
35	2603306	Calçado	**11.453**	34.473,53	28.059,85	6.413,68	34.473,53
36	2603405	Calumbi*	**5.354**	18.825,72	15.323,26	3.502,46	18.825,72
37	2603454	Camaragibe	**156.112**	469.897,12	382.474,40	87.422,72	469.897,12
38	2603504	Camocim de São Félix	**18.018**	54.234,18	44.144,10	10.090,08	54.234,18
39	2603603	Camutanga*	**7.962**	23.995,72	19.531,40	4.464,32	23.995,72
40	2603702	Canhotinho	**25.103**	75.560,03	61.502,35	14.057,68	75.560,03
41	2603801	Capoeiras*	**18.854**	56.858,90	46.280,50	10.578,40	56.858,90
42	2603900	Carnaíba	**19.533**	58.794,33	47.855,85	10.938,48	58.794,33
43	2603926	Carnaubeira da Penha	**12.712**	38.263,12	31.144,40	7.118,72	38.263,12
44	2604007	Carpina	**83.482**	251.280,82	204.530,90	46.749,92	251.280,82
45	2604106	Caruaru	**405.408**	1.220.278,08	993.249,60	227.028,48	1.220.278,08
46	2604155	Casinhas*	**13.468**	40.601,89	33.048,05	7.553,84	40.601,89
47	2604205	Catende*	**33.086**	101.225,12	82.392,54	18.832,58	101.225,12
48	2604304	Cedro*	**10.843**	32.643,45	26.570,25	6.073,20	32.643,45
49	2604403	Chã de Alegria	**13.496**	40.622,96	33.065,20	7.557,76	40.622,96
50	2604502	Chã Grande	**21.258**	63.986,58	52.082,10	11.904,48	63.986,58
51	2604601	Condado	**25.416**	76.502,16	62.269,20	14.232,96	76.502,16
52	2604700	Correntes	**17.670**	53.186,70	43.291,50	9.895,20	53.186,70
53	2604809	Cortês*	**10.426**	31.641,12	25.754,40	5.886,72	31.641,12
54	2604908	Cumaru*	**16.215**	48.918,52	39.817,40	9.101,12	48.918,52
55	2605004	Cupira	**24.343**	73.272,43	59.640,35	13.632,08	73.272,43
56	2605103	Custódia	**39.609**	119.223,09	97.042,05	22.181,04	119.223,09
57	2605152	Dormentes	**17.850**	53.728,50	43.732,50	9.996,00	53.728,50
58	2605202	Escada*	**62.174**	187.378,52	152.517,40	34.861,12	187.378,52
59	2605301	Exu	**33.486**	100.792,86	82.040,70	18.752,16	100.792,86
60	2605400	Feira Nova	**22.222**	66.888,22	54.443,90	12.444,32	66.888,22
61	2605459	Fernando de Noronha	**3.341**	10.056,41	8.185,45	1.870,96	10.056,41
62	2605509	Ferreiros	**15.955**	48.024,55	39.089,75	8.934,80	48.024,55
63	2605508	Flores*	**20.776**	62.713,35	51.045,75	11.667,60	62.713,35
64	2605707	Floresta	**31.702**	95.423,02	77.669,90	17.753,12	95.423,02
65	2605806	Frei Miguelinho*	**14.055**	42.350,70	34.471,50	7.879,20	42.350,70
66	2605905	Gameleira*	**17.583**	73.282,72	59.648,73	13.633,99	73.282,72
67	2606002	Garanhuns	**151.803**	456.927,03	371.917,35	85.009,68	456.927,03
68	2606101	Glória do Goitá	**30.420**	91.564,20	74.529,00	17.035,20	91.564,20
69	2606200	Goiana	**85.497**	257.345,97	209.467,65	47.878,32	257.345,97
70	2606309	Granito	**7.217**	21.723,17	17.681,65	4.041,52	21.723,17
71	2606408	Gravatá	**92.429**	278.211,29	226.451,05	51.760,24	278.211,29
72	2606507	Iati*	**17.570**	52.991,05	43.132,25	9.858,80	52.991,05
73	2606606	Ibimirim	**28.825**	86.763,25	70.621,25	16.142,00	86.763,25
74	2606705	Ibirajuba*	**7.334**	22.105,44	17.992,80	4.112,64	22.105,44
75	2606804	Igarassu	**123.017**	370.281,17	301.391,65	68.889,52	370.281,17
76	2606903	Iguaracy*	**11.347**	34.211,66	27.846,70	6.364,96	34.211,66
77	2607604	Ilha de Itamaracá	**25.658**	77.230,58	62.862,10	14.368,48	77.230,58
78	2607000	Inajá	**27.758**	83.551,58	68.007,10	15.544,48	83.551,58
79	2607109	Ingazeira	**4.975**	14.974,75	12.188,75	2.786,00	14.974,75
80	2607208	Ipojuca	**106.539**	320.682,39	261.020,55	59.661,84	320.682,39
81	2607307	Ipubi	**30.720**	92.467,20	75.264,00	17.203,20	92.467,20
82	2607406	Itacuruba	**4.491**	13.517,91	11.002,95	2.514,96	13.517,91
83	2607505	Itaíba	**33.995**	102.324,95	83.287,75	19.037,20	102.324,95
84	2607653	Itambé	**36.652**	110.322,52	89.797,40	20.525,12	110.322,52
85	2607703	Itapetim	**14.236**	42.850,36	34.878,20	7.972,16	42.850,36
86	2607752	Itapissuma	**29.669**	89.303,69	72.689,05	16.614,64	89.303,69
87	2607802	Itaquitinga	**17.142**	51.597,42	41.997,90	9.599,52	51.597,42
88	2607901	Jaboatão dos Guararapes	**684.293**	2.059.721,93	1.676.517,85	383.204,08	2.059.721,93
89	2607905	Jaqueira*	**10.440**	31.553,83	25.683,35	5.870,48	31.553,83
90	2608008	Jataúba	**16.328**	49.147,28	40.003,60	9.143,68	49.147,28
91	2608057	Jatobá	**14.477**	43.575,77	35.468,65	8.107,12	43.575,77
92	2608107	João Alfredo*	**28.842**	86.998,03	70.812,35	16.185,68	86.998,03

93	2608206	Joaquim Nabuco*	**13.416**	40.653,06	33.089,70	7.563,36	40.653,06
94	2608255	Jucati	**12.023**	36.189,23	29.456,35	6.732,88	36.189,23
95	2608305	Jupi	**16.022**	48.226,22	39.253,90	8.972,32	48.226,22
96	2608404	Jurema*	**14.002**	42.221,27	34.366,15	7.855,12	42.221,27
97	2608503	Lagoa de Itaenga*	**19.863**	59.944,15	48.791,75	11.152,40	59.944,15
98	2608453	LagoadoCarro	**18.804**	56.600,04	46.069,80	10.530,24	56.600,04
99	2608602	Lagoa do Ouro	**12.367**	37.224,67	30.299,15	6.925,52	37.224,67
100	2608701	Lagoa dos Gatos*	**14.333**	43.301,86	35.245,70	8.056,16	43.301,86
101	2608750	Lagoa Grande*	**24.951**	75.105,52	61.132,40	13.973,12	75.105,52

Nº	COD. IBGE	MUNICÍPIO	POPULAÇÃO ESTIMATIVA IBGE 2025	VALORE SSES PACTUAÇÃO PARA 2027 (ESTIMATIVA IBGE2025) R$ 3,01	VALORES SES PACTUAÇÃO 2027 (FINANCEIRO)	VALORES SES PACTUAÇÃO 2027 (TIRAS)	VALORES CONTRAPARTIDA MUNICIPAL PARA 2027 (ESTIMATIVA IBGE 2025) R$ 3,01
102	2608800	Lajedo	**41.960**	126.299,60	102.802,00	23.497,60	126.299,60
103	2608909	Limoeiro	**59.236**	178.300,36	145.128,20	33.172,16	178.300,36
104	2609006	Macaparana	**24.642**	74.172,42	60.372,90	13.799,52	74.172,42
105	2609105	Machados*	**11.387**	37.967,68	30.903,93	7.063,75	37.967,68
106	2609154	Manari	**27.046**	81.408,46	66.262,70	15.145,76	81.408,46
107	2609204	Maraial*	**9.322**	29.035,08	23.633,20	5.401,88	29.035,08
108	2609303	Mirandiba	**14.605**	43.961,05	35.782,25	8.178,80	43.961,05
109	2614303	Moreilândia*	**10.839**	32.655,49	26.580,05	6.075,44	32.655,49
110	2609402	Moreno	**57.654**	173.538,54	141.252,30	32.286,24	173.538,54
111	2609501	Nazaré da Mata	**32.187**	96.882,87	78.858,15	18.024,72	96.882,87
112	2609600	Olinda*	**364.717**	1.099.860,02	895.234,90	204.625,12	1.099.860,02
113	2609709	Orobó*	**22.412**	67.538,38	54.973,10	12.565,28	67.538,38
114	2609808	Orocó	**14.129**	42.528,29	34.616,05	7.912,24	42.528,29
115	2609907	Ouricuri	**68.489**	206.151,89	167.798,05	38.353,84	206.151,89
116	2609204	Palmares*	**56.475**	170.411,15	138.706,75	31.704,40	170.411,15
117	2610103	Palmeirina*	**7.104**	21.533,54	17.527,30	4.006,24	21.533,54
118	2610202	Panelas*	**23.337**	70.581,49	57.450,05	13.131,44	70.581,49
119	2610301	Paranatama	**12.778**	38.461,78	31.306,10	7.155,68	38.461,78
120	2610400	Parnamirim*	**18.960**	57.274,28	46.618,60	10.655,68	57.274,28
121	2610509	Passira	**29.744**	89.529,44	72.872,80	16.656,64	89.529,44
122	2610608	Paudalho	**59.924**	180.371,24	146.813,80	33.557,44	180.371,24
123	2610707	Paulista	**365.144**	1.099.083,44	894.602,80	204.480,64	1.099.083,44
124	2610806	Pedra	**23.671**	71.249,71	57.993,95	13.255,76	71.249,71
125	2610905	Pesqueira	**65.481**	197.097,81	160.428,45	36.669,36	197.097,81
126	2611002	Petrolândia	**36.104**	108.673,04	88.454,80	20.218,24	108.673,04
127	2611101	Petrolina	**418.444**	1.259.516,44	1.025.187,80	234.328,64	1.259.516,44
128	2611200	Poção*	**10.792**	32.523,05	26.472,25	6.050,80	32.523,05
129	2611309	Pombos*	**26.942**	82.931,52	67.502,40	15.429,12	82.931,52
130	2611408	Primavera	**14.380**	43.283,80	35.231,00	8.052,80	43.283,80
131	2611507	Quipapá*	**17.731**	61.447,32	50.015,26	11.432,06	61.447,32
132	2611533	Quixaba*	**6.753**	20.332,55	16.549,75	3.782,80	20.332,55
133	2611606	Recife	**1.588.376**	4.781.011,76	3.891.521,20	889.490,56	4.781.011,76
134	2611705	Riacho das Almas	**21.490**	64.684,90	52.650,50	12.034,40	64.684,90
135	2611804	Ribeirão*	**33.843**	111.899,40	91.080,91	20.818,49	111.899,40
136	2611903	Rio Formoso*	**20.388**	61.584,60	50.127,00	11.457,60	61.584,60
137	2612000	Sairé*	**11.213**	33.766,18	27.484,10	6.282,08	33.766,18
138	2612109	Salgadinho*	**5.478**	25.768,84	20.974,64	4.794,20	25.768,84
139	2612208	Salgueiro	**65.946**	198.497,46	161.567,70	36.929,76	198.497,46
140	2612307	Saloá*	**14.125**	42.660,73	34.723,85	7.936,88	42.660,73
141	2612406	Sanharó*	**18.812**	62.450,32	50.831,66	11.618,66	62.450,32
142	2612455	Santa Cruz	**14.342**	43.169,42	35.137,90	8.031,52	43.169,42
143	2612471	Santa Cruz da Baixa Verde	**11.934**	35.921,34	29.238,30	6.683,04	35.921,34
144	2612505	Santa Cruz do Capibaribe	**104.854**	315.610,54	256.892,30	58.718,24	315.610,54
145	2612554	Santa Filomena*	**12.360**	37.330,02	30.384,90	6.945,12	37.330,02
146	2612604	Santa Maria da Boa Vista	**42.782**	128.773,82	104.815,90	23.957,92	128.773,82
147	2612703	Santa Maria do Cambucá	**14.586**	43.903,86	35.735,70	8.168,16	43.903,86
148	2612802	Santa Terezinha*	**10.487**	31.644,13	25.756,85	5.887,28	31.644,13
149	2612901	São Benedito do Sul*	**13.456**	40.571,79	33.023,55	7.548,24	40.571,79
150	2613008	São Bentodo Una*	**51.165**	154.304,64	125.596,80	28.707,84	154.304,64
151	2613107	São Caetano	**39.243**	118.121,43	96.145,35	21.976,08	118.121,43
152	2613206	São João	**24.895**	74.933,95	60.992,75	13.941,20	74.933,95
153	2613305	São Joaquim do Monte*	**20.438**	61.524,40	50.078,00	11.446,40	61.524,40
154	2613404	São José da Coroa Grande	**19.511**	58.728,11	47.801,95	10.926,16	58.728,11

Nº	COD. IBGE	MUNICÍPIO	POPULAÇÃO ESTIMATIVA IBGE 2025	VALORES SES PACTUAÇÃO PARA 2027 (ESTIMATIVA IBGE 2025) R$ 3,01	VALORES SES PACTUAÇÃO 2027 (FINANCEIRO)	VALORES SES PACTUAÇÃO 2027 (TIRAS)	VALORES CONTRAPARTIDA MUNICIPAL PARA 2027 (ESTIMATIVA IBGE 2025) R$ 3,01
155	2613503	São José do Belmonte	**36.890**	111.038,90	90.380,50	20.658,40	111.038,90
156	2613602	SãoJosé do Egito	**32.508**	97.849,08	79.644,60	18.204,48	97.849,08
157	2613701	São Lourenço da Mata	**118.258**	355.956,58	289.732,10	66.224,48	355.956,58
158	2613800	São Vicente Férrer	**17.177**	51.702,77	42.083,65	9.619,12	51.702,77
159	2613907	Serra Talhada	**98.816**	297.436,16	242.099,20	55.336,96	297.436,16
160	2614006	Serrita	**18.764**	56.479,64	45.971,80	10.507,84	56.479,64
161	2614105	Sertânia	**34.271**	103.155,71	83.963,95	19.191,76	103.155,71
162	2614204	Sirinhaém*	**39.171**	118.091,33	96.120,85	21.970,48	118.091,33
163	2614402	Solidão*	**5.386**	16.263,03	13.237,35	3.025,68	16.263,03
164	2614501	Surubim	**67.821**	204.141,21	166.161,45	37.979,76	204.141,21
165	2614600	Tabira	**29.180**	87.831,80	71.491,00	16.340,80	87.831,80
166	2614709	Tacaimbó	**14.330**	43.133,30	35.108,50	8.024,80	43.133,30
167	2614808	Tacaratu	**24.898**	74.942,98	61.000,10	13.942,88	74.942,98
168	2614857	Tamandaré	**24.670**	74.256,70	60.441,50	13.815,20	74.256,70
169	2615003	Taquaritinga do Norte	**25.511**	76.788,11	62.501,95	14.286,16	76.788,11
170	2615105	Terezinha*	**6.853**	20.639,57	16.799,65	3.839,92	20.639,57
171	2615201	TerraNova	**9.231**	27.785,31	22.615,95	5.169,36	27.785,31
172	2615300	Timbaúba*	**47.312**	143.200,75	116.558,75	26.642,00	143.200,75
173	2615409	Toritama	**43.921**	132.202,21	107.606,45	24.595,76	132.202,21
174	2615508	Tracunhaém	**14.439**	43.461,39	35.375,55	8.085,84	43.461,39
175	2615607	Trindade	**32.257**	97.093,57	79.029,65	18.063,92	97.093,57
176	2615706	Triunfo*	**15.141**	45.577,42	37.097,90	8.479,52	45.577,42
177	2615805	Tupanatinga	**28.141**	84.704,41	68.945,45	15.758,96	84.704,41
178	2615904	Tuparetama	**8.261**	24.865,61	20.239,45	4.626,16	24.865,61
179	2616001	Venturosa*	**17.563**	53.003,09	43.142,05	9.861,04	53.003,09
180	2616100	Verdejante	**9.483**	28.543,83	23.233,35	5.310,48	28.543,83
181	2616183	Vertente do Lério*	**7.776**	23.423,82	19.065,90	4.357,92	23.423,82
182	2612000	Vertentes	**23.127**	69.612,27	56.661,15	12.951,12	69.612,27
183	2616308	Vicência*	**27.151**	82.163,97	66.877,65	15.286,32	82.163,97
184	2616407	Vitória de Santo Antão	**144.243**	434.171,43	353.395,35	80.776,08	434.171,43
185	2616506	Xexéu*	**11.699**	35.490,91	28.887,95	6.602,96	35.490,91

Obs.:*Municípioscomreduçãodealocaçãoderecursosbaseadanocenso Populacionalde2025,masmantidospelovalorde referência para 2027.

PORTARIA NCO Nº 656. Secretária Executiva de Coordenação Institucional, com base na delegação outorgada pela Portaria SES nº 207 da Secretaria de Saúde, publicada no DOE de 25.06.2025, com fundamentos no artigo 59 do decreto 58.200.
RESOLVE:
I - Instaurar o Processo Administrativo Sancionador com o objetivo de apurar indícios de irregularidades cometidas pela ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE - OSS, no Processo abaixo relacionado, que será conduzido pela Comissão de Processo Administrativo Sancionador – CPAS, designada pela Portaria SES/PE nº 661, de 29 de agosto de 2025.

Processo	Empresa/CNPJ	DADOS DA CONTRATAÇÃO	SEI	CONDUTA
039/2026	Sociedade Pernambucana de Combate ao Câncer, Inscrita sob o CNPJ/MF Nº 10.894.988/0001-33	Contrato de gestão nº 001/2025 - objeto: gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde	2300001994.000079/2026-10 2300001813.000006/2026-09	**Descumprimento contratual**

Waldenia Agny Torres de Lucena
Secretária Executiva de Coordenação Institucional